LEI Nº 1.457, de 23 DE FEVEREIRO DE 1.987.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR OS CONVÊNIOS QUE ESPECIFICA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar os convênios a seguir discriminados:

I- Com o Estado de São Paulo, através da secretaria de / Abastecimento de Agricultura e Abastecimento, objetivando a aquisição de equipamentos secador de grãos, complementar ao Armazém Comunitário, a ser construído neste município por força de convênio.

II- Com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a CEAGESP- Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo e a Entidade Representativa de Pequenos e Médios Produtores de Parapuã, obejetivando ajustar as responsabilidades quanto à operacionalização do Armazém Comunitário, referido no inciso anterior.

Artigo 2º- Para cumprimento do convênio discriminado no Inciso I entre o Estado de São Paulo e o Município, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial adicional no valor de Cz$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados) coberto integralmente com recursos a serem repassados pelo Estado.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de fevereiro de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário